



CONSTITUINTE

Procurador vai propor extinção de 25 partidos

Os partidos sem registro definitivo na Justiça Eleitoral, mesmo com representantes na Assembléia Nacional Constituinte e nas Assembléias Legislativas, poderão ser declarados extintos pelo Tribunal Superior Eleitoral. Pelo menos é o que pede o procurador-geral da República, José Paulo Sepúlveda, no parecer emitido em mandado de segurança de um ex-dirigente do PDC contra a direção nacional provisória do partido.

No parecer, Sepúlveda Pertence entende que, terminado o processo eleitoral, extinguiu-se a personalidade restrita conferida temporariamente aos partidos em formação. A habilitação, concedida para essas agremiações participarem das eleições municipais de 1985, e a reabilitação, concedida posteriormente, para as eleições majoritárias e proporcionais, em 1986, foi temporária.

‘ Nestas condições estão o PCB, PC do B, PL, PSB, PSC e PMB, todos com representantes na Assembléia Nacional Constituinte, além de outros 19 «nanicos» que lançaram candidatos em 86, mas não elegeram nenhum constituinte.

Dos 12 partidos com representantes na Assembléia Constituinte apenas seis possuem registro definitivo no Tribunal Superior Eleitoral: PMDB, PFL, PDS, PTB, PDT e PT.

Extinção

Se o TSE aceitar o parecer do procurador-geral da República, os partidos sem registro definitivo e com representantes na Constituinte e nas Assembléias Legislativas serão considerados extintos. Os eleitos por estas legendas terão prazo de até 60 dias para nova opção partidária.

A medida atingiria 23 constituintes: sete do PL, seis do PDC, cinco do PC do B, três do PCB, um do PMB, e um do PSC. Do PSC há a deputada Dirce Maria «Tutu» Quadros, que ainda não formalizou na mesa da Constituinte o seu ingresso no PTB.

Tem-se como certo, porém, que os partidos «nanicos» farão nova tentativa no Congresso para preservar as respectivas legendas, até uma solução da Assembléia Constituinte. No final do ano passado o PL e o PC do B, principalmente, tentaram esta providência, mas esbarraram na hostilidade do PMDB, do PFL e do PDS.

O procurador-geral Sepúlveda Pertence, entretanto, admitiu no seu parecer que a regularidade da composição dos partidos em formação só se tornará relevante «se e quando requerido o registro provisório». No início deste ano, o PL e o PSB solicitaram ao TSE o registro provisório.

Mas pelo art. 5º da Emenda constitucional nº 25, de 15 de maio de 1985, os eleitos pelos partidos em formação nas eleições de 1986 não serão obrigados a fazer nova opção partidária até o final dos respectivos mandatos. Salvo se o Congresso aprovar emenda suprimindo o dispositivo que criou a ressalva, para atender aos «nanicos».